

Ano 1 • Número 3 • julho 2026 • online

ESG

em destaque

A revista da Bridge3

TRANSPARÊNCIA COM RIGOR
*FINANCEIRO: **A CONVERGÊNCIA***
GLOBAL DAS NORMAS IFRS S1 E S2
– E A REVIRAVOLTA BRASILEIRA

Do prêmio da ONU ao recuo
regulatório: por que a jornada
de reporte não pode parar, e a
verdade sobre a coexistência
com o padrão GRI



“A empresa que constrói sua narrativa a partir de ações de gestão focadas na sua materialidade e com visão estratégica serão as que terão maior poder de influência nas decisões dos investidores, além de garantirem longevidade aos seus negócios.”

Daniela Manole
Fundadora e CEO da Bridge3

EDITORIAL

Quando a regra recua, a estratégia avança

Por quase três anos, conselhos e diretorias brasileiras se organizaram em torno de uma data: 1º de janeiro de 2026, quando o relatório de sustentabilidade alinhado às normas internacionais passaria a ser obrigatório para companhias abertas, com primeira divulgação em 2027.

Equipes multidisciplinares foram montadas, orçamentos aprovados, controles internos reescritos. Acompanhei isso de perto com a equipe da Bridge3, representei o IBGC no comitê de revisão das traduções das normas e observei o movimento de diversas companhias em torno da jornada de divulgação.

Em 29 de maio de 2026, ao fim de uma sexta-feira, a Comissão de Valores Mobiliários mudou, como muitos disseram, “as regras do jogo”; a Resolução CVM 244 revogou a obrigatoriedade e devolveu o reporte ao modo voluntário (Explique ou Relate – falo mais sobre isso adiante!).

Para os que fizeram uma leitura apressada, compreenderam que o tema perdeu urgência. Contudo, para aqueles que desenvolveram uma capacidade de leitura estratégica, perceberam o contrário. O que recuou foi a obrigação legal, **não a expectativa de quem decide onde o capital vai parar**. Investidores institucionais, bancos de desenvolvimento e cadeias de exportação continuam precificando

risco climático e socioambiental com ou sem resolução que os obrigue. A informação que antes era exigida por norma agora é cobrada pelo mercado, e o silêncio passou a ter custo (além disso, o silêncio ou o não reporte também é uma forma de se posicionar).

Vivemos a Era da Padronização Global. A sustentabilidade passou por uma trajetória que conquistou um espaço no núcleo dos negócios, em que os investidores avaliam: fluxo de caixa, custo de capital e resiliência. O recuo brasileiro não suspende essa lógica; transfere a decisão de volta para o conselho.

As empresas que entendiam o relatório como ferramenta de gestão seguirão reportando. As que o tratavam apenas como conformidade fiscal terão, a partir de 2027, que justificar publicamente por que pararam.

A Bridge3 existe para ser a ponte entre a obrigação e a oportunidade, o espaço em que lideranças traduzem exigências técnicas em vantagem competitiva e transformam relatórios em inteligência de risco.

Esta edição foi escrita para o conselheiro que precisa decidir, em 2026, se vai tratar o reporte como custo a cortar ou como ativo a construir.

NESTA EDIÇÃO

O novo marco regulatório brasileiro: da premiada Resolução CVM 193 à vinda da Resolução CVM 244, publicada em 29 de maio de 2026.

O que significa o modelo “pratique ou explique”, que substituiu a obrigatoriedade, e por que a CVM já o havia usado antes, na governança corporativa.

A norma que não recuou: a Resolução CMN 5.185 mantém os grandes bancos obrigados ao padrão ISSB.

A reação do mercado: Anbima, Febraban, ABDE, IBRACON, CFC, 328 associações e uma ação na Justiça.

O mito do fim do GRI: por que materialidade financeira e materialidade de impacto não competem, se complementam.

CENÁRIO GLOBAL

Não foi o fim da “sopa de letrinhas”, foi a chegada de uma nova lente

Há uma narrativa cômoda segundo a qual o ISSB veio para acabar com a fragmentação dos *frameworks* e impor um padrão único em relação aos demais. Não é o que aconteceu, e a distinção importa.

O que o ISSB trouxe foi uma lente que faltava, a da **materialidade financeira**, sobre temas que, até então, eram relatados, sobretudo, pela ótica do impacto. Em vez de substituir o que existia, a chegada das normas IFRS S1 e S2 completou o quadro: ao lado da pergunta “como a empresa afeta o mundo?”, passou a existir, com o mesmo rigor contábil, a pergunta “como o mundo afeta a empresa?”. É desse encontro que emerge a lei-

tura mais completa do reporte contemporâneo, a **dupla materialidade**.

Esse movimento nasceu de uma demanda concreta. *Frameworks* como TCFD (2017), SASB, CDSB e Relato Integrado conviviam tanto com o GRI quanto com o questionário do CDP, cada um respondendo a um público. Para o investidor, faltava uma base comparável, auditável e conectada ao balanço. Na COP26, em Glasgow, em 3 de novembro de 2021, os curadores da IFRS Foundation, a mesma organização cujas normas contábeis são usadas em mais de 140 países, anunciaram a **criação do** International Sustainability Standards Board (**ISSB**). Para acelerar, o ISSB absor-

Fonte: [Global Risks Report 2026 - World Economic Forum](#)

veu o Climate Disclosure Standards Board (CDSB) e a Value Reporting Foundation, incorporando o SASB e o Integrated Reporting Framework, em resposta a uma demanda explícita de G7, G20, IOSCO e Financial Stability Board.



Crédito: IFRS Trustees Chair Erkki Liikanen announces ISSB at COP26

O trabalho se materializou em 26 de junho de 2023, com a **IFRS S1** (requisitos gerais para divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade) e a **IFRS S2** (divulgações climáticas), válidas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2024 e organizadas em quatro pilares herdados do TCFD: governança, estratégia, gestão de riscos e métricas e metas. Em julho de 2023, a IOSCO, reguladores de 130 jurisdições, 95% dos mercados de valores mobiliários, endossou as normas. Cumprida sua função, o TCFD foi dissolvido em outubro de 2023, e seu monitoramento passou à Fundação IFRS.

A escala que já existe

O CDP, principal plataforma global de divulgação ambiental, alinhou seu questionário de 2024 à IFRS S2 como base. Mais de 24,8 mil empresas, dois terços da capitalização de mercado global passaram a divulgar dados estruturados nessa norma. O CDP é o parceiro climático global do ISSB.

O balanço mais recente veio do relatório da S&P Global Sustainable, de 7 de maio de 2026, *Where does the world stand on ISSB adoption?*.

Até 22 de abril de 2026, 28 jurisdições já haviam adotado as normas do ISSB, de forma voluntária ou obrigatória, e outras 12 planejavam adoção futura. O ritmo varia, e cada país introduz seus próprios “alívios” (*reliefs*): o Reino Unido publicou suas normas (UK SRS S1 e S2) em 25 de fevereiro de 2026, com a FCA propondo obrigatoriedade a partir de 1º de janeiro de 2027, mas permitindo isenções por tempo indefinido para o reporte não climático e para o Escopo 3; o Japão incorporou os requisitos do ISSB com alternativas próprias; o Canadá adotou de forma voluntária desde janeiro de 2025, com alívio de três anos para o Escopo 3; e Bangladesh, Etiópia e Indonésia abriram consultas e roteiros para transição obrigatória entre 2026 e 2027.

Fontes: IFRS FOUNDATION. ISSB: Frequently Asked Questions. Disponível em: <https://www.ifrs.org/groups/international-sustainability-standards-board/issb-frequently-asked-questions/>. Acesso em: jun. 2026.

IFRS FOUNDATION. IFRS Sustainability Disclosure Standards endorsed by IOSCO. 25 jul. 2023. Disponível em: <https://www.ifrs.org/news-and-events/news/2023/07/issb-standards-endorsed-by-iosco/>.

CDP. Scaling the Standard. 2025. Disponível em: <https://www.cdp.net/en/insights/scaling-the-standard>.

CENÁRIO LOCAL

O Brasil saiu na frente, ganhou prêmio da ONU e depois mudou de rota

Nosso país entrou para a história do reporte corporativo como o primeiro país do mundo a incorporar de forma obrigatória, em sua regulação, as normas IFRS S1 e S2.

A base institucional foi montada ainda em 2022, com a criação do Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS) pela Resolução CFC nº 1.670/2022, reunindo entidades como Abrasca, Apimec, B3, CFC, Fipecafi e Ibracon. O CBPS traduziu e adaptou os padrões do ISSB nos pronunciamentos técnicos CBPS 01 e CBPS 02, esforço que incluiu a tradução do SASB para 77 setores da indústria, anexada ao CBPS 02. Em 20 de outubro de 2023, a **Resolução CVM nº 193** reconheceu formalmente essas normas, primeira entrega do Plano de Ação de Finanças Sustentáveis da autarquia.

O reconhecimento internacional veio em novembro de 2024, no Palais des Nations, sede da ONU em Genebra, quando o Brasil recebeu o prêmio **ISAR Honours 2024**, concedido pela UNCTAD à CVM em razão do pioneirismo. O país virou modelo de transparência citado em fóruns globais.



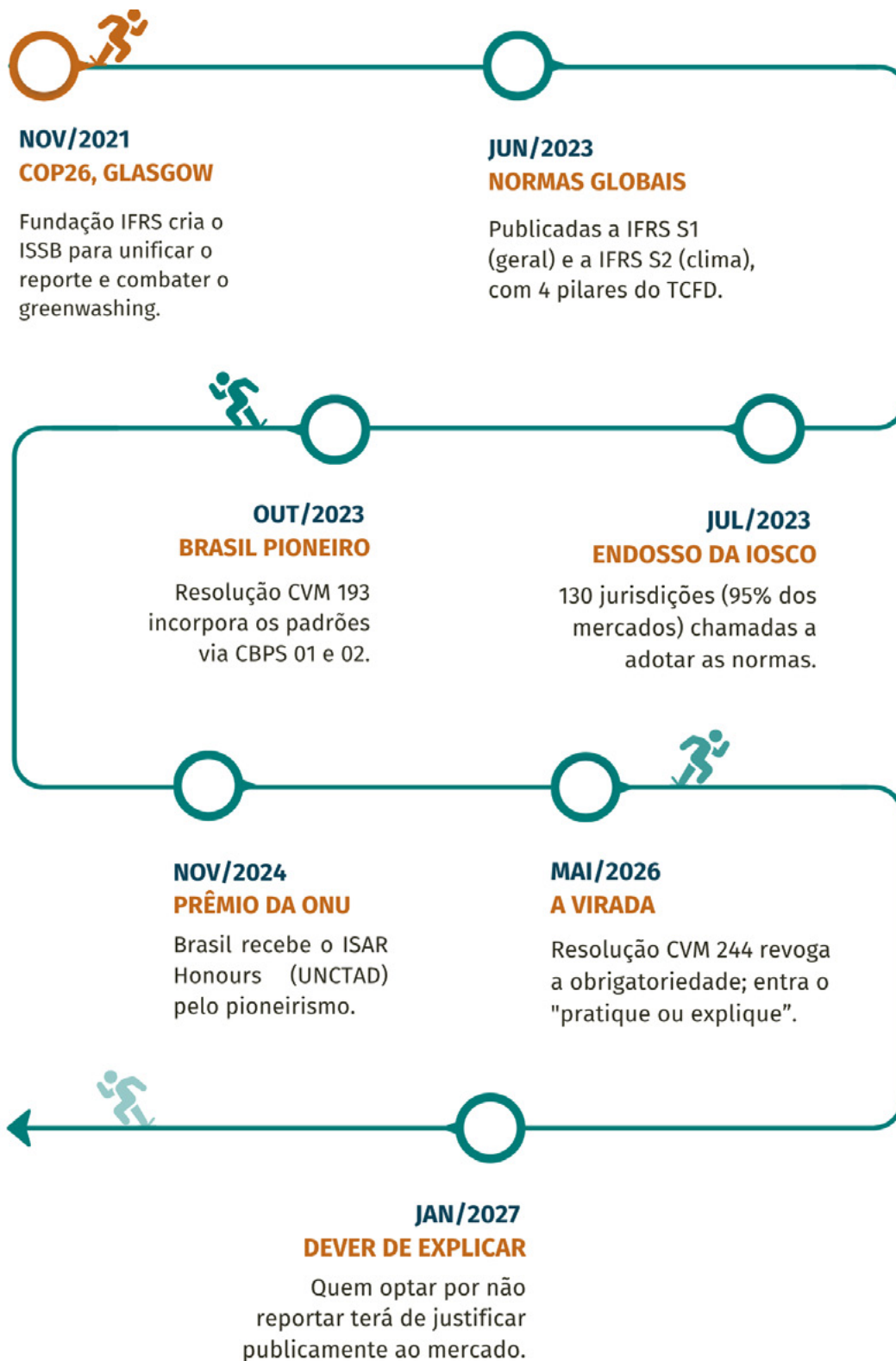
Crédito: Fernando Constantino, analista da CVM, recebeu a distinção.

A trilha que o mercado já percorria

Mais de 1.100 empresas brasileiras, cerca de **86% da capitalização de mercado do país**, já divulgam dados pelo CDP, agora alinhado à IFRS S2. Na prática, boa parte do mercado já reportava um padrão internacional relevante antes mesmo do prazo regulatório criado para o IFRS S1 e S2. O CDP e a CVM chegaram a firmar parceria inédita para fortalecer a transparência no Brasil.

Da convergência global ao recuo brasileiro

IFRS S1 e S2: a jornada do reporte de sustentabilidade — 2021 a 2027



A adoção voluntária começou para exercícios iniciados em 2024, mas a adesão formal foi tímida: nos primeiros anos, apenas **Vale** e **Lojas Renner** comunicaram adesão.

A Resolução CVM nº 227, de 31 de março de 2025, funcionou **como alívio técnico ao estender até 31 de dezembro de 2025 o prazo de comunicação da opção voluntária**. Assim, empresas como Natura, B3 e Irani aproveitaram o novo fôlego para aderir. A obrigatoriedade, para companhias abertas, começaria nos exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026, com primeira divulgação em 2027, e exigia assecuração por auditor independente: nível limitado até 2025 e razoável a partir de 2026. Empresas de menor porte tinham tratamento proporcional pelo Regime Fácil (Resolução CVM nº 232, de 3 de julho de 2025).

A pressão se organizou no fim de 2025. Em dezembro, a Abrasca protocolou um ofício à CVM pedindo a flexibilização dos prazos ou o fim da obrigatoriedade, com argumentos centrados na complexidade, nos custos de implementação, estimados em até 70% dos gastos de auditoria, e na sobrecarga de agendas concomitantes, como a Reforma Tributária do Consumo.

Em fevereiro de 2026, a CVM rejeitou o pleito, sustentando o cronograma para preservar a reputação internacional do país e não penalizar quem já investira em conformidade. No mesmo período, Ibracon, CFC, Amec, Apimec e Fipecafi manifestaram-se publicamente contra qualquer recuo, alertando para o risco de abrir brechas ao greenwashing. Em 20 de maio de 2026, o Senado aprovou a indicação de Otto Lobo para a presidência da CVM, alterando a linha de liderança da autarquia.

A virada veio dias depois, em coincidência que não passou despercebida. Em 29 de maio de 2026, nos Estados Unidos, a SEC propôs formalmente revogar suas próprias regras de divulgação climática de 2024, alegando custos excessivos. **Na mesma data, a Resolução CVM nº 244 revogou o artigo 2º e o inciso III do artigo 5º da Resolução 193, os dispositivos que tornavam o relatório obrigatório**. A elaboração e a divulgação voltaram a ser voluntárias para todas as companhias abertas, sem qualquer data futura de compulsoriedade. A norma alcançou justamente o exercício de 2026, de modo que a obrigatoriedade não chegou a produzir efeitos.

A nova resolução não afrouxou a qualidade técnica de quem opta por reportar. A companhia que aderir assume um compromisso de continuidade de, no mínimo, três exercícios consecutivos, substituindo a antiga regra que transformava um único reporte voluntário em obrigação permanente e, segundo a própria CVM, desestimulava a experimentação. Há um dever de comunicar a descontinuidade ao mercado. E, a partir de 1º de janeiro de 2027, vigora o mecanismo **“pratique ou explique”**. A assecuração por auditor independente e a observância das normas do CBPS e do ISSB continuam exigidas de quem opta por publicar.

Fontes: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM altera Resolução 193 para revogar obrigatoriedade. 29 maio 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2026/cvm-altera-resolucao-193-para-revogar-obrigatoriedade-da-divulgacao-d-e-informacoes-financeiras-relacionadas-a-sustentabilidade>.

ENTENDA O MECANISMO

O que é “pratique ou explique” e por que a CVM já o usou antes

O modelo que a Resolução CVM 244 adotou tem nome técnico consagrado: *comply or explain*, ou “pratique ou explique”. Aqui, a empresa que preserva a margem de decisão pode não adotar determinada prática, mas, se não adotar, precisa explicar publicamente por quê.

A explicação não é neutra: vira informação relevante sobre a maturidade de governança e a gestão de riscos da companhia, exposta ao escrutínio de investidores, analistas e reguladores. Em outras palavras, deixar de reportar deixa de ser silêncio e passa a ser um ato público, justificável e imputável à administração.

A ideia nasceu longe do mercado brasileiro. Em dezembro de 1992, o Reino Unido publicou o Relatório Cadbury, formalmente, o Report of the Committee on the Financial Aspects of Corporate Governance, presidido por Sir Adrian Cadbury, escrito depois de uma sequência de colapsos que abalou a confiança dos investidores, entre eles a Polly Peck, o BCCI e o grupo de Robert Maxwell. Em vez de propor uma lei rígida, o comitê apostou num código voluntário acoplado à divulgação: a Bolsa de Londres passou a exigir que as companhias listadas dissessem se seguiam o código e, quando não seguiam, explicassem por quê. Nascia ali o *comply or explain*, que virou a espinha dorsal do UK Corporate Governance Code, hoje sob o Financial Reporting Council, e se espalhou pela Europa, pela OCDE e pelo mundo.

O Brasil já conhece esse desenho. Em 8 de junho de 2017, a Instrução CVM nº 586 introduziu exatamente essa lógica ao alterar a Instrução CVM nº 480, exigindo das companhias abertas

o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, documento elaborado sob coordenação do IBGC e do GT Interagentes.

Depois, e é aqui que a conexão com esta edição fica direta, a Resolução CVM nº 59, de 22 de dezembro de 2021, levou o mesmo mecanismo para o coração da agenda ESG. Ao reformar o Formulário de Referência, no item 1.9 do Anexo C, a norma passou a exigir que a companhia informasse e justificasse, caso não o fizesse, se publica relatório de sustentabilidade ou integrado, qual metodologia adota, se o documento é auditado, se traz matriz de materialidade, se endereça os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, se segue as recomendações do TCFD e se realiza inventário de emissões de gases de efeito estufa.

Em vigor desde 2 de janeiro de 2023, a CVM 59 foi o primeiro “relate ou explique” aplicado à sustentabilidade no país. A Resolução CVM 244, de 2026, fecha essa linhagem ao estender o mesmo princípio ao relatório financeiro de sustentabilidade nos padrões ISSB.

DOIS MECANISMOS, UMA RÉGUA

Pratique ou explique:

A norma faculta, mas exige justificativa pública de quem não adota. Na governança (CVM 586/2017) o modelo amadureceu por quase uma década. Na sustentabilidade (CVM 244/2026), ele começa agora com a diferença de que o capital global já cobra esses dados por conta própria.

RESOLUÇÃO CMN 5.185: A NORMA QUE NÃO RECUOU

Um detalhe muda completamente o cálculo de qualquer companhia que tenha comemorado o recuo da CVM: o reporte no **padrão ISSB continua obrigatório para a espinha dorsal do sistema financeiro**.

Em 21 de novembro de 2024, o Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN nº 5.185, que alterou a Resolução CMN nº 4.818/2020, **passando a exigir que instituições financeiras de maior porte elaborem e divulguem, junto com as demonstrações financeiras consolidadas, o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade e ao clima, em conformidade com os pronunciamentos CBPS 01 e 02 (IFRS S1 e S2)**.

A norma entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025 e estabelece obrigatoriedade a partir do exercício social de 2026 para as instituições registradas como **companhia aberta ou líderes de conglomerado prudencial** dos segmentos S1 e S2; para as demais, a partir de 2028. Quem optar por antecipar voluntariamente deve adotar integralmente o padrão ISSB, e o relatório exige asseguração razoável por auditor independente. Diferentemente da CVM, o CMN não recuou.

Por que isso alcança quem não é banco

Bancos e grandes investidores que reportam sob a CMN 5.185 precisam de dados de risco climático de toda a sua cadeia de crédito. Na prática, a exigência regulatória que saiu pela porta da CVM volta pela janela do sistema financeiro: para acessar crédito e capital, **a empresa fornecedora seguirá sendo cobrada pelos mesmos dados, agora pelo seu banco, não pelo regulador do mercado**.

Fontes: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução CMN nº 5.185, de 21 de novembro de 2024. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5185>.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Instituições financeiras serão obrigadas a elaborar e divulgar o relatório. Disponível em: <https://cfc.org.br/noticias/instituicoes-financeiras-serao-obrigadas-a-elaborar-e-divulgar-o-relatorio-de-informacoes-financeiras-relacionadas-a-sustentabilidade/>.

MATTOS FILHO. CMN publica normativo sobre demonstrações financeiras. 20 dez 2024. Disponível em: <https://www.mattosfilho.com.br/unico/cmn-norma-demonstracoes-financeiras/>.

A REAÇÃO DO MERCADO

Quando o regulador recua e o mercado avança na direção oposta

A revogação não foi recebida em silêncio. Anbima, Febraban e ABDE divulgaram nota conjunta defendendo a manutenção de informações consistentes, comparáveis e alinhadas às melhores práticas internacionais. Carlos Takahashi, coordenador da Rede Anbima de Sustentabilidade, resumiu o espanto ao dizer que, em quatro décadas de mercado, nunca vira surpresa dessa magnitude. Entidades técnicas que já se haviam posicionado antes, Ibracon, CFC, Amec, Apimec e Fipecafi reforçaram que tornar as normas opcionais representaria retrocesso e abriria brechas estruturais ao *greenwashing*.

A mobilização ganhou corpo. Um grupo que reúne 328 associações e empresários, entre eles Denise Hills, conselheira da Rede Anbima de Sustentabilidade, encaminhou carta classificando a mudança como retrocesso e pedindo audiência com a autarquia. A disputa também chegou ao Judiciário: segundo a plataforma de notícias Capital Reset, um juiz negou o pedido de liminar contra a revogação, mas determinou que a CVM prestasse explicações sobre a mudança nos reportes de sustentabilidade.

A contradição que o próprio regulador documentou

A CVM defendeu a Resolução CVM 244 como um “avanço” que devolve às empresas a liberdade de pesar custos e benefícios. Mas a própria autarquia já havia produzido evidência em sentido contrário: a Avaliação de Resultado Regulatório da Resolução 59/2021 indicou que investidores não confiam em informações ESG divulgadas sob o modelo “pratique ou explique”. Se dados voluntários geram menos confiança, abrir mão do padrão obrigatório que trazia comparabilidade é, no mínimo, uma decisão em tensão com os próprios dados do regulador.



Crédito: Carlos Takahashi, diretor da Anbima, Funssociety, 2026.

Fontes: REDE ANBIMA DE SUSTENTABILIDADE. Nota conjunta ANBIMA, Febraban e ABDE; carta de 328 associações; posicionamento da Natura. Via Valor Econômico e Capital Reset, jun. 2026.

CAPITAL RESET: Juiz nega liminar, mas manda CVM explicar mudança em reportes de sustentabilidade. 2026. Disponível em: <https://capitalreset.uol.com.br/regulacao/juiz-nega-liminar-mas-manda-cvm-explicar-mudanca-em-reportes-de-sustentabilidade/>.

QUEM NÃO VAI PARAR

A Natura informou que manterá a adesão voluntária aos padrões internacionais mesmo após o recuo, sustentando que traduzir riscos climáticos em impactos financeiros é parte de uma análise financeira séria, sob critérios padronizados, auditáveis e comparáveis.

É o retrato das companhias que reportavam por convicção, não por obrigação.

O contraste com o cenário internacional pesa. Enquanto o Brasil recuou, Japão, Reino Unido, Canadá, Singapura, México, Austrália, Coreia do Sul e China avançaram na adoção formal das normas S1 e S2, e a CSRD europeia caminha para cobrar dados de Escopo 3 de sua cadeia de fornecedores — o que alcança exportadores brasileiros.

A pergunta incômoda é direta:

O que acontece quando o comprador internacional exige o relatório e o fornecedor responde que não tem mais obrigação de produzi-lo?

O MITO DO FIM DO GRI

Por que IFRS não substitui GRI e nunca pretendeu

Se a chegada do IFRS de sustentabilidade não foi o fim da “sopa de letrinhas”, muito menos foi a sentença do fim do GRI. A confusão nasce de tratar dois padrões complementares como concorrentes. A chave é a dupla materialidade, que define dois olhares distintos sobre os mesmos temas.

As normas IFRS S1 e S2 trabalham a materialidade financeira, de fora para dentro: como riscos e oportunidades climáticos e socioambientais afetam o fluxo de caixa, o valor e a sobrevivência da empresa, foco no investidor.

O padrão GRI trabalha a materialidade de impacto, de dentro para fora: como as operações da empresa afetam a economia, o meio ambiente e as pessoas, foco em múltiplos *stakeholders*.

São perguntas diferentes. “Como a mudança climática ameaça meu negócio?” não é o mesmo que “Como meu negócio afeta o clima e as comunidades?”.

Uma empresa que responde apenas à primeira atende ao investidor, mas deixa um vazio diante de reguladores ambientais, clientes corporativos e da própria licença social para operar mediante suas demais partes interessadas.



DUAS PERGUNTAS, UM SISTEMA



As duas organizações reconheceram essa complementaridade formalmente. A GRI e a Fundação IFRS assinaram um Memorando de Entendimento em março de 2022 para coordenar agendas. Em janeiro de 2024, publicaram em conjunto um mapeamento de interoperabilidade para emissões de gases de efeito estufa. Em maio de 2024, anunciaram o aprofundamento rumo à interoperabilidade plena. E, em junho de 2025, um comunicado conjunto estabeleceu como a nova norma GRI 102 – Mudança Climática e a IFRS S2 podem ser usadas juntas, com equivalência nas divulgações de emissões.

Para o conselho de empresas brasileiras, a leitura é direta. As companhias mais maduras não escolhem entre ISSB e GRI: usam os dois de forma integrada.

No regime voluntário da CVM, essa integração deixa de ser imposição e passa a ser sinal de compromisso genuíno da alta liderança, exatamente o que distingue uma empresa que entende o próprio risco de outra que apenas preenche formulários.

Fontes: GLOBAL REPORTING INITIATIVE. The reporting landscape. Disponível em: <https://www.globalreporting.org/public-policy/the-reporting-landscape/>.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE; IFRS FOUNDATION. GRI and IFRS Foundation collaboration to deliver full interoperability. 24 maio 2024. Disponível em: <https://www.globalreporting.org/news/news-center/gri-and-ifs-foundation-collaboration-to-deliver-full-interoperability-that-enables-seamless-sustainability-reporting/>.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Para a agenda do segundo semestre dos conselhos em 2026

O recuo da obrigatoriedade pode ser entendido não como uma trégua; mas, sim, como um teste de maturidade. Companhias que viam o relatório como conformidade fiscal vão desmontar estruturas e, a partir de 2027, terão de explicar publicamente a decisão. As que o viam como gestão de riscos e oportunidades vão seguir e capturar a diferenciação. A escolha, agora, é do conselho. Três frentes a organizam.

A primeira é a adequação dos sistemas de dados. Mesmo no regime voluntário, quem reporta precisa de informação com trilha de auditoria, a asseguração independente continua exigida de quem opta, e os bancos sob a CMN 5.185 cobrarão dados de toda a cadeia.

A segunda é a educação continuada das lideranças. Conselheiros e diretores precisam compreender o que é materialidade financeira climática, como ela se distingue da materialidade de impacto e como o “pratique ou explique” muda o cálculo reputacional de não reportar. Não se delega ao comitê técnico uma decisão que o mercado vai cobrar do colegiado.

A terceira é o engajamento proativo. Para quem ficar de fora, o risco deixou de ser regulatório e passou a ser estratégico: declarar que não fará o reporte é legalmente válido, mas o investidor lerá essa escolha como alerta sobre a qualidade da governança e da gestão de riscos. Riscos climáticos são riscos financeiros, e o capital, via investidores, bancos, índices como o ISE da B3 e cadeias de exportação, continua pedindo os dados.

“A pergunta que cada conselho precisa responder em 2026 deixou de ser ‘somos obrigados?’ E passou a ser ‘podemos nos dar ao luxo de não reportar?’”.

— *Daniela Manole*

É nessa ponte, entre a técnica das normas e a decisão de negócio, que a Bridge3 oferece formação contínua a conselhos, diretorias e lideranças que buscam diferenciação no mercado.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS DA BRIDGE3



4, 6, 11 e 13
de agosto

Ao vivo, on-line

Carga horária: 16h

CERTIFICADO GRI

GRI TRAINING PARTNER 2026

CURSO DE NORMAS E PADRÕES GRI PARA O RELATO DE SUSTENTABILIDADE

CONTEÚDO RESUMIDO:

- Normas revisadas GRI 2021: fundamentos ATUALIZADOS, navegação e utilização.
- Passo a passo do processo de relato de sustentabilidade.
- Integração dos princípios ESG na agenda da empresa.

[Inscreva-se agora!](#)



#BOOKS2BE
com Regina Magalhães

Organização e autoria:
Regina Magalhães

Inteligência estratégica
COMO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E REGENERAÇÃO TRANSFORMAM OS NEGÓCIOS

Regina Magalhães
autora e organizadora da obra

Daniela Manole
Mediadora

BOOKS2BE | NOVO EPISÓDIO

Já está disponível o último episódio do Clube do Livro On-line da Bridge3, o Books2Be. Recebemos a Conselheira Estratégica em Sustentabilidade, IA e Transformação de Negócios: Regina Magalhães.

Foi discutido como a inteligência artificial e regeneração transformam os negócios. Entenda tudo sobre o tema nesse novo episódio.

[Clique para acessar](#)





TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA RELATÓRIO INTEGRADO 2025

É o quarto ano consecutivo que a Tegma confia a Bridge3 a elaboração do seu Relatório Integrado.

Este documento foi elaborado em conformidade com as Normas da Global Reporting Initiative (GRI) e integra a estrutura do Relato Integrado e os padrões setoriais do Sustainability Accounting Standards Board (SASB) – Road Transportation, ambos vinculados à IFRS Foundation.

[Ver relatório completo](#)



BEVAP BIOENERGIA RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE 2025-2026

“Na Bevap, governança, operação e responsabilidade socioambiental avançam juntos para transformar eficiência em valor duradouro no território.” Jucelino Sousa, Presidente do Conselho de Administração

Este é o quinto Relatório de Sustentabilidade da Bioenergética Vale do Paracatu S/A (Bevap) e foi preparado em conformidade com as normas da Global Reporting Initiative (GRI) e considera as diretrizes da norma GRI 13 para os setores de Agropecuária, Aquicultura e Pesca.

[Ver relatório completo](#)

Até a próxima edição

Bridge3 é para quem acredita que sustentabilidade não é tendência, é urgência. É para quem quer fazer parte da mudança, com ética, inovação e impacto real.

Expediente

© Bridge3 Soluções e Educação em ESG, 2026

Bridge3 Soluções e Educação Ltda. | CNPJ: 33.736.290/0001-95



Revista online "ESG em Destaque"

Citação para referência bibliográfica: Bridge3 Soluções e Educação em ESG. **ESG em Destaque** [revista on-line]. Ano 1, Número 3. Julho de 2026.

São Paulo: Bridge3, 2026. Disponível em:

<<https://www.bridge3.com.br/revista-bridge3/>>.

Editora-chefe: Eliane Otani

Conselho editorial: Daniela Manole

Redação/jornalista: Thays Garcia

Revisão: Eliane Otani

Design e diagramação: Júlia Simão

Fotos: Rolê Filmes

Infográficos: gerados por inteligência artificial (comandos de Thays Garcia) e adaptados pela Bridge3.

 +55 11 939 009 108  atendimento@bridge3.com.br

 youtube.com/@bridge3governancaesg430

 spotify/bridge3governanca&esg

 instagram.com/bridge3_esg

 linkedin.com/company/bridge3-sustentabilidade

 **Acesse o material completo desta revista**

 **Agende uma conversa:** nossa equipe de consultoras está à disposição para discutir como essas tendências impactam diretamente o setor de atuação da sua empresa e apoiar a evolução das suas práticas de governança.